

Lei Nº 598

"eleva a taxa de serviços urbanos e cria taxa de expediente para demarcação de lotes"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu faço saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o poder executivo Municipal autorizado a elevar de 1% para 2,5% sobre o salário-mínimo, a taxa de serviços urbanos prevista no artigo nº 250 da Lei Nº 584 de 31/12/66 (Código Tributário municipal) a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 2 - Fica enviado a taxa de expediente para demarcação de lotes na base de 0.10 centavos por metro linear Contorno, a partir de 1º de janeiro 1971.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu 26 de outubro de 1970.

Registrada e publicada em 26 de outubro de 1970

Dr. Ery Kunkel

Prefeito Municipal

Fernando de Paiva Sampaio

Secretário particular